

**Assunto:** Re: ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022  
**Data:** quinta-feira, 25 de agosto de 2022 14:49:21 Horário Padrão de Brasília  
**De:** CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC)  
**Para:** Karolini Souza Barbosa de Sa  
**Categoria:** Vinicius  
**Anexos:** image004.png, image005.png

=====  
Prezados, observamos que a maioria das respostas aos questionamentos encontram-se no Termo de Referência e respectivos Anexos. Pedimos a gentileza de ler previamente e com atenção a documentação disponibilizada.

1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?

Sim, o contrato vigente está disponível no endereço: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos-e-outras-avencas/2017/contrato-27-2017>

Informações sobre o pregão eletrônico realizado à época estão no endereço: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/pregao/exercicios-antiores/2017/pregao-no-10-2017>

2) Se sim, qual o número do contrato?

Todas as informações sobre o contrato atual estão disponíveis no endereço: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos-e-outras-avencas/2017/contrato-27-2017>

Informações sobre o pregão eletrônico realizado à época estão no endereço: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/pregao/exercicios-antiores/2017/pregao-no-10-2017>

3) Se sim. com qual empresa?

Todas as informações sobre o contrato atual estão disponíveis no endereço: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos-e-outras-avencas/2017/contrato-27-2017>

Informações sobre o pregão eletrônico realizado à época estão no endereço: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/pregao/exercicios-antiores/2017/pregao-no-10-2017>

4) Se sim, qual o valor atual do contrato?

Todas as informações sobre o contrato atual estão disponíveis no endereço: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos-e-outras-avencas/2017/contrato-27-2017>

Informações sobre o pregão eletrônico realizado à época estão no endereço: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/pregao/exercicios-antiores/2017/pregao-no-10-2017>

5) Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?

A gestão da equipe que atua no contrato é de responsabilidade da empresa contratada, bem como o quantitativo de profissionais.

6) Qual a estimativa de profissionais para esta nova contratação?

Informações sobre estimativa de profissionais estão nos itens 3.4. DEFINIÇÃO DO VOLUME DA DEMANDA, 4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO, 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e demais itens do Termo de Referência e Anexos.

7) Qual a previsão estimativa de profissionais residentes/alocados para execução dos serviços elencados no termo de referência para este novo contrato?

Informações sobre estimativa de profissionais estão nos itens 3.4. DEFINIÇÃO DO VOLUME DA DEMANDA, 4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO, 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e demais itens do Termo de Referência e Anexos.

8) Qual o valor do salário recebido por cada profissional alocados na prestação de serviços atual?

A gestão da equipe que atua no contrato é de responsabilidade da empresa contratada, bem como o quantitativo de profissionais e respectivo valor do salário.

9) Qual a quantidade de chamados, requisições de serviços, incidentes ou Unidades de Serviço Técnico (UTSs) estimada para esta nova contratação?

Informações disponíveis no Termo de Referência e respectivo Anexo 9 - Extrato da infraestrutura de TI da CGU.

10) Qual a quantidade de usuários da infraestrutura atual da contratante?

Informações disponíveis no Termo de Referência e respectivo Anexo 9 - Extrato da infraestrutura de TI da CGU.

11) Qual a quantidade de equipamentos por tipo (computadores, desktops, notebooks, impressoras, multifuncionais, monitores, estabilizadores, nobreaks, roteadores, firewalls, UTMs, etc) para suporte neste novo contrato da contratante?

Informações disponíveis no Termo de Referência e respectivo Anexo 9 - Extrato da infraestrutura de TI da CGU.

Informações adicionais podem ser verificadas conforme item 10.6. do Termo de Referência.

12) Qual a quantidade de ligações, Tempo Médio de Espera (TME) e Tempo Médio de Atendimento (TMA) das ligações encaminhadas para o setor de suporte/helpdesk da realidade atual da contratante?

Não se trata de contratação de Help Desk.

13) Entendemos que a CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como por exemplo: software de monitoramento, ferramenta de controle e abertura de chamados, computadores para os funcionários da contratada, mobiliário para atuação na prestação de serviços e mala de ferramentas?

Informações disponíveis no Termo de Referência, itens 4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO, 4.8. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA, 4.15. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO, DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A CONTRATADA (itens 6.1.12 a 6.1.15), 6.8. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO, 7.1. AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS.

16) Qual o motivo da finalização do contrato anterior?

Impossibilidade de renovação contratual.

17) Existem glosas e multas da contratação atual?

Sim.

=====

Atenciosamente,

Karolini Sá



---

**De:** Vinicius Borges Miatelo

**Enviada em:** quarta-feira, 24 de agosto de 2022 09:56

**Para:**

**Assunto:** Re: ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Bom dia,

A empresa **ILHASERVICE** enviou pedido de esclarecimento nos termos abaixo.

Em atenção ao que dispõe o subitem 23.6 do edital, encaminho pedido de esclarecimento, para análise e manifestação. Ressalto que as informações deverão ser prestadas, impreterivelmente, até o **sexta-feira, dia 26 de agosto de 2022**.

Por oportuno informo que os **questionamentos 14 e 15 (transcritos abaixo) terão as respostas que os seguem. Se possível, gostaria da manifestação de vocês sobre os dois itens.**

---

*14) As empresas licitantes que forem beneficiadas por leis de incentivos fiscais, como é o caso da lei 12.546/2011 que trata da desoneração da folha de pagamento, poderão usufruir destes benefícios para participação da licitação e, não obrigatoriamente deverão cotar os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, constantes na planilha modelo, considerando sua realidade fiscal e tendo em vista o princípio da economicidade. Está correto nosso entendimento?*

**Resposta:** A utilização do benefício da desoneração da folha de pagamento em propostas de licitações só é legítima se a empresa proponente atender todos os preceitos legais. Cumprida a forma estabelecida na Lei 12.546/2011, a eventual participação de empresas desoneradas em certames licitatórios é plenamente viável, devendo adaptar sua planilha de custos e formação de preços conforme o caso.

*15) Em relação a participação de empresas com regime de tributação pelo Simples Nacional, envio abaixo nosso questionamento:*

*Segundo inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Simples Nacional):*

*Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que:*

XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Ainda, conforme entendimento do TCU, entende-se como cessão de mão de obra:

1) A colocação do trabalhador à disposição da empresa contratante, para efeito de caracterização da cessão de mão de obra, ocorre quando o trabalhador é cedido para atuar sob as ordens do tomador dos serviços, que detém o comando das tarefas e fiscaliza a execução e o andamento dos trabalhos.

2) Para fins dessa disponibilização, não é necessário que o trabalhador fique exclusivamente por conta da empresa contratante, bastando que ocorra a colocação do trabalhador à disposição da contratante durante o horário contratado mediante medições de serviço por posto de trabalho ou unidades de medidas similares como horas ou USTs (unidades de serviço técnico).

Diante da proibição da cessão de mão de obra pela Lei do Simples Nacional, e diante do entendimento do Tribunal de Contas da União, questiona-se:

Uma vez que o objeto da licitação deixa claro que haverá cessão de mão de obra, será vetada a participação de empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional? Ou então, se aceita a participação das empresas optantes pelo Simples Nacional, estas poderão participar do certame, no entanto, não podendo utiliza-se do enquadramento deste regime, devendo utilizar os percentuais de impostos de uma empresa do Lucro Presumido ou Lucro Real em suas planilhas de custo e, então, exigida a comunicação do fato para a Receita Federal solicitando o desenquadramento da empresa optante pelo Simples Nacional que por ventura se sagrar vencedora do certame?

**Resposta:** O TR segue a Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021, que estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. Seu artigo 2º define claramente o modelo adotado:

**Art. 2º** A contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá ser realizada por meio de modelo de pagamento fixo mensal, vinculada exclusivamente ao atendimento de níveis mínimos de serviços previamente estabelecidos.

**§ 1º** O modelo não se configura como de dedicação exclusiva de mão de obra, contratação por homem/hora e tampouco por postos de trabalho.

**§ 2º** É vedado ao contratante realizar a distribuição, controle, fiscalização ou supervisão dos recursos humanos da contratada, a exemplo de quantidade de perfis, base salarial, jornada, frequência ou outros critérios relacionados à alocação de mão de obra.

Atenciosamente,  
Vinícius Borges Miatelo  
Pregoeiro



---

**De:**

**Data:** terça-feira, 23 de agosto de 2022 17:38

**Para:**

**Cc:**

**Assunto:** ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Pregoeiro.

- 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?
- 2) Se sim, qual o número do contrato?
- 3) Se sim. com qual empresa?
- 4) Se sim, qual o valor atual do contrato?
- 5) Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?
- 6) Qual a estimativa de profissionais para esta nova contratação?
- 7) Qual a previsão estimativa de profissionais residentes/alocados para execução dos serviços elencados no termo de referência para este novo contrato?
- 8) Qual o valor do salário recebido por cada profissional alocados na prestação de serviços atual?
- 9) Qual a quantidade de chamados, requisições de serviços, incidentes ou Unidades de Serviço Técnico (UTSs) estimada para esta nova contratação?
- 10) Qual a quantidade de usuários da infraestrutura atual da contratante?
- 11) Qual a quantidade de equipamentos por tipo (computadores, desktops, notebooks, impressoras, multifuncionais, monitores, estabilizadores, nobreaks, roteadores, firewalls, UTMs, etc) para suporte neste novo contrato da contratante?
- 12) Qual a quantidade de ligações, Tempo Médio de Espera (TME) e Tempo Médio de Atendimento (TMA) das ligações encaminhadas para o setor de suporte/helpdesk da realidade atual da contratante?
- 13) Entendemos que a CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como por exemplo: software de monitoramento, ferramenta de controle e abertura de chamados, computadores para os funcionários da contratada, mobiliário para atuação na prestação de serviços e mala de ferramentas?
- 14) As empresas licitantes que forem beneficiadas por leis de incentivos fiscais, como é o caso da lei 12.546/2011 que trata da desoneração da folha de pagamento, poderão usufruir destes benefícios para participação da licitação e, não obrigatoriamente deverão cotar os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, constantes na planilha modelo, considerando sua realidade fiscal e tendo em vista o princípio da economicidade. Está correto nosso entendimento?
- 15) Em relação a participação de empresas com regime de tributação pelo Simples Nacional, envio abaixo nosso questionamento:

Segundo inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Simples Nacional):

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que:

XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Ainda, conforme entendimento do TCU, entende-se como cessão de mão de obra:

1) A colocação do trabalhador à disposição da empresa contratante, para efeito de caracterização da cessão de mão de obra, ocorre quando o trabalhador é cedido para atuar sob as ordens do tomador dos serviços, que detém o comando das tarefas e fiscaliza a execução e o andamento dos trabalhos.

2) Para fins dessa disponibilização, não é necessário que o trabalhador fique exclusivamente por conta da empresa contratante, bastando que ocorra a colocação do trabalhador à disposição da contratante durante o horário contratado mediante medições de serviço por posto de trabalho ou unidades de medidas similares como horas ou USTs (unidades de serviço técnico).

Diante da proibição da cessão de mão de obra pela Lei do Simples Nacional, e diante do entendimento do Tribunal de Contas da União, questiona-se:

Uma vez que o objeto da licitação deixa claro que haverá cessão de mão de obra, será vetada a participação de empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional? Ou então, se aceita a participação das empresas optantes pelo Simples Nacional, estas poderão participar do certame, no entanto, não podendo utiliza-se do enquadramento deste regime, devendo utilizar os percentuais de impostos de uma empresa do Lucro Presumido ou Lucro Real em suas planilhas de custo e, então, exigida a comunicação do fato para a Receita Federal solicitando o desenquadramento da empresa optante pelo Simples Nacional que por ventura se sagrar vencedora do certame?

16) Qual o motivo da finalização do contrato anterior?

17) Existem glosas e multas da contratação atual?

Atenciosamente

